



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

Contratação da empresa THOMAS INVESTING LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.522.870/0001-33, para fornecimento de treinamento técnico e palestra no âmbito da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por inexigibilidade, conforme art. 74 III “F”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Empresa	Qnt	Valor unt. R\$	Valor total R\$
1	VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	THOMAS INVESTING LTDA 43.522.870/0001-33	01	R\$4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL				R\$4.000,00	

1. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

A contratação tem por finalidade contribuir para a qualificação técnica dos participantes da Conferência, proporcionando espaço de reflexão, orientação e debate sobre as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo a participação social e a articulação da rede de proteção no âmbito municipal.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização de treinamento técnico e palestra no âmbito da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proporcionando aos participantes qualificação, atualização e reflexão acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A Conferência Municipal constitui importante espaço de participação social, discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, reunindo representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDICA, Conselho Tutelar, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento e demais participantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea “F” da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador.

Ao processo administrativo foram juntados: Os termos de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também se encontram anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa: 893 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

3. DA EMISSÃO DO TERMO CONTRATUAL

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor da contratada, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 05 de outubro 2026.

Magali Machado
Agente de Contratação

Arlei Tomazoni
Prefeito

Procurador



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento técnico e palestra no âmbito da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compreendendo a realização de palestra e o assessoramento técnico necessário à adequada condução das atividades, com abordagem relacionada à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme programação e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDICA.

1.2. O serviço caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de atividade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, observadas as características e a especialização do profissional/empresa a ser contratado.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta apresentada e demais documentos que integram o processo de contratação.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, abrangendo o período necessário à organização, realização e conclusão das atividades relacionadas ao objeto.

1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma e programação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em data, horário e local previamente definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Participarão das atividades os representantes e integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo conselheiros de direitos, profissionais da rede de atendimento, representantes das políticas públicas municipais e demais participantes da Conferência, conforme programação estabelecida pelo CMDICA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.7. A contratação tem por finalidade contribuir para a qualificação técnica dos participantes da Conferência, proporcionando espaço de reflexão, orientação e debate sobre as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo a participação social e a articulação da rede de proteção no âmbito municipal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização de treinamento técnico e palestra no âmbito da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proporcionando aos participantes qualificação, atualização e reflexão acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A Conferência Municipal constitui importante espaço de participação social, discussão, avaliação e proposição de diretrizes para o fortalecimento da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, reunindo representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDICA, Conselho Tutelar, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento e demais participantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de serviço técnico especializado que contribua para a adequada condução das atividades, oferecendo conteúdo qualificado e atualizado, bem como subsídios técnicos para a reflexão e o debate sobre os desafios relacionados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

A complexidade das demandas que envolvem a infância e a adolescência exige atuação articulada e qualificada dos diferentes atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos, sendo a formação e o aperfeiçoamento instrumentos importantes para o fortalecimento da atuação em rede, da participação social e da efetividade das políticas públicas.

A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de contar com profissional com experiência e conhecimento específico na área da infância e adolescência, capaz de desenvolver abordagem compatível com os objetivos da Conferência e com a realidade da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

A atividade proposta contribuirá para ampliar conhecimentos, fomentar a participação dos envolvidos, promover a troca de experiências e fortalecer a compreensão acerca das responsabilidades dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos, favorecendo a construção coletiva de estratégias para o aprimoramento da política de atendimento no Município.

2.2. Objetivo com a presente contratação:

Contratar empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e palestra, no âmbito da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando proporcionar qualificação e aperfeiçoamento aos participantes, estimular a reflexão e o debate sobre a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, fortalecer a articulação entre os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e contribuir para o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência.

3. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS

3.1. Do fornecedor a ser contratado:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

A empresa a ser contratada é a THOMAS INVESTING LTDA, inscrita no CNPJ nº43.522.870/0001-33, conforme documentação constante no processo administrativo.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, devendo as respectivas certidões e documentos comprobatórios estar anexados ao processo administrativo e válidos na data da contratação, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Da razão da escolha da contratada:

A escolha da empresa THOMAS INVESTING LTDA fundamenta-se na qualificação técnica e na experiência apresentada para a execução de serviços relacionados à temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como na compatibilidade de sua atuação com as necessidades da Administração Municipal para a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A empresa apresenta experiência na realização de atividades de formação, treinamento técnico e capacitação relacionadas à área da infância e adolescência, demonstrando conhecimento técnico compatível com o objeto pretendido e com os objetivos da Conferência.

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição e observados os requisitos legais.

No presente caso, a natureza especializada do serviço decorre da necessidade de abordagem técnica e qualificada sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, considerando a experiência e a qualificação da empresa contratada para desenvolver a atividade proposta, conforme documentação juntada ao processo.

A escolha da contratada considera, portanto, a compatibilidade entre sua qualificação técnica, experiência comprovada e metodologia de trabalho e as necessidades específicas da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando assegurar a qualidade e a efetividade da atividade a ser realizada.

3.3. Do preço:

O preço da contratação foi coletado pela servidora Juliana A. Kaufmann de Quadros, conforme documentação e proposta comercial anexadas ao processo administrativo, sendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4. DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Rosani Antunes do Nascimento, e a fiscalização será realizada pela servidora Juliana A. Kaufmann de Quadros, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "F" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

4.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.3. São obrigações da Contratante:

4.3.1. Receber, acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

4.3.2. Verificar, por meio do fiscal do contrato, a conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas, especialmente quanto à realização da palestra e das atividades de treinamentos previstos;

4.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

4.3.4. Fornecer à Contratada as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à programação, público participante, local e demais aspectos organizacionais da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.6. Notificar a Contratada, quando necessário, acerca de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual, assegurando as condições para sua regularização.

4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Realizar a palestra e prestar os serviços de treinamento técnico conforme a programação definida pela Contratante para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

5.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, observando o conteúdo, a metodologia e as condições previamente estabelecidas com a Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.5. Indicar, quando necessário, representante ou preposto para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Contratante;

5.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer circunstância que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços;

5.1.7. Cumprir os horários, prazos e demais condições estabelecidas pela Contratante para a realização das atividades;

5.1.8. Fornecer os materiais e recursos necessários à adequada realização das atividades que forem de sua responsabilidade, conforme previamente estabelecido entre as partes;

5.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, quando legalmente admitida.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e o recebimento da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1. Caso a Contratada seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não será realizada a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação aplicável e a documentação apresentada pela Contratada.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Das Infrações Administrativas

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

7.1.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.1.6. fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento de qualquer natureza;

7.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.1.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

7.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Poderão ser aplicadas à Contratada, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

7.2.2.1. advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2. multa, nas modalidades compensatória e moratória, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

7.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. A multa compensatória poderá ser aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, em percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, considerada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

7.2.4. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na execução dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

7.2.5. Ultrapassado o prazo previsto para a multa moratória, poderá a Administração convertê-la em multa compensatória, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação e neste instrumento.

7.3. Da Aplicação das Sanções

7.3.1. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, especialmente a multa com as demais penalidades, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

7.3.2. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução inadequada ou da inexecução do contrato.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

7.3.4. O contrato poderá ser extinto, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.5. As sanções previstas neste Termo de Referência não afastam a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, quando cabíveis.

7.3.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas e divulgadas nos meios oficiais previstos na legislação vigente.

7.3.7. O desconto dos valores decorrentes de multas poderá ser efetuado sobre eventuais créditos da Contratada decorrentes deste contrato, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

7.3.8. Na hipótese de os créditos existentes serem insuficientes para o pagamento da multa, a Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor devido no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.3.9. Não havendo pagamento voluntário do débito no prazo estabelecido, o valor poderá ser objeto de cobrança administrativa e, conforme o caso, encaminhado para inscrição em dívida ativa, observada a legislação aplicável.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação a ser confirmada pela Secretaria Municipal da Fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 300/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 73/2026
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7157/2026

8.2. Para atendimento da despesa decorrente da contratação, será utilizada recurso do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme ata e resolução do COMDICA, junto ao processo.

8.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Três Passos, 18 de setembro de 2026

Juliana A. Kaufmann de Quadros
Assistente Social – CRESSRS 6093

Cristiane Seidel
Secretária M. de Assistência Social, em substituição